



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 12

Teve lugar aos dois dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois a décima segunda sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros nº 12-4º-Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Consetheiro, Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros, à excepção do Sr. Olindo de Figueiredo e Orlando Vilela.

A reunião principiou às 15.00 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

Lida e aprovada a acta da sessão anterior.

2. ORDEM DO DIA:

2.1. Telegrama de 29.10.82 do mandatário da lista APU/Vinhais.

Em conformidade com o recebido foi decidido enviar-se telegrama para a Comissão de Recenseamento de Vale das Fontes - Vinhais com o seguinte teor:

"Recebeu esta Comissão denúncia contra essa Comissão de Recenseamento no sentido de que não cumpriu o disposto no Artº 147º do Decreto-Lei 701-B/86 de 29 de Setembro que o obriga a passar certidões de recenseamento a requerimento de qualquer interessado no prazo de três dias. Chamamos à atenção para a gravidade da situação a ser verdade a matéria constante da denúncia e solicitamos que no prazo de 24 horas e por telegrama nos confirmem que todas as certidões requeridas são passadas no prazo legal".

A Comissão entendeu ainda que na parte referente as ameaças o dito mandatário deverá apresentar queixa junto da GNR.

2.2. Telegrama de 2.11.82 do mandatário da APU concelho de Macedo de Cavaleiros.

A Comissão decidiu que se desse conhecimento do referido telegrama ao Conselho Superior de Magistratura.

.../...

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

2.3. Ofício de 2.11.82 da União Democrática Popular.

Foi deliberado que se enviasse o telegrama ao Sr. Juiz de Direito do Tribunal da Comarca de Santa Cruz - Madeira que abaixo se transcreve, dando também conhecimento do ofício referido ao Conselho Superior de Magistratura.

..."Por ter sido solicitado a esta Comissão Nacional de Eleições informamos V. Exa. que caso seja verdade que antes das 17.00 horas do dia 29 de Outubro se encontravam já dentro do edifício do Tribunal os mandatários e representantes das candidaturas UDP a fim de procederem à entrega dos respectivos processos, não se pode considerar legítima a recusa do respectivo recebimento face ao disposto no Artº 149º do Decreto-Lei 701-B/76 de 29 de Setembro e 260º do Estatuto Jurídico ..."

2.4. Ofício de 2.11.82 da UDP.

A Comissão entendeu que nada podia fazer relativamente ao exposto uma vez que era do conhecimento ainda não ter saído a portaria de instalação do Tribunal de Sesimbra.

2.5. Ofício de 2.11.82 da União Democrática Popular.

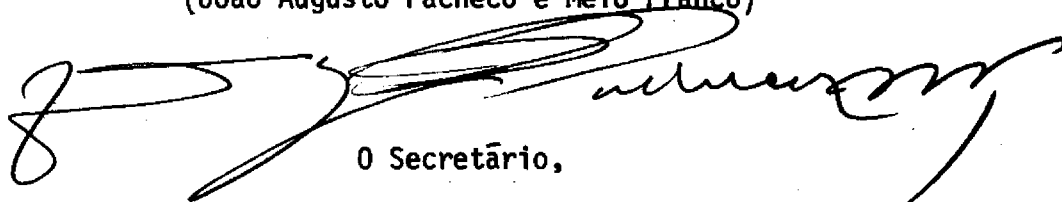
Pelos vogais presentes foi deliberado ^{com abstenção do Sr. Dr. Luis de Sá} não haver possibilidade de confusão entre UDP e UD dada a predominância do símbolo sobre a denominação e sigla, porque aqueles eram completamente diferentes, ^{com abstenção d} impossível não haver possibilidade um com o outro.

E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada às 16.45 horas confirmada a próxima sessão para o dia 9 do corrente.

Para constar se lavrou a presente acta que depois de aprovada pela Comissão vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi.

O Presidente,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)



O Secretário,


(Maria de Fátima Abrantes Mendes)